

EDITAL

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o seu despacho n.º 13-A/GP/2021, datado de 25 de outubro, que se publica em anexo.

Para constar, se afixam vários exemplares do presente edital nos lugares públicos de costume e divulga-se na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 25 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Marta Prates

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 13-A/GP/2021

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídos, designadamente, pelo estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando o teor da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021, pela qual foram delegadas competências da Câmara Municipal na sua Presidente, bem como o Despacho n.º 02-A/GP/2021 (Retificado), de 22 de outubro, através do qual foram distribuídos os pelouros pelos membros do Executivo Municipal para o mandato autárquico de 2021 a 2025,

DETERMINA,

A subdelegação das competências da Câmara Municipal que lhe foram delegadas por deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo de 22 de outubro de 2021 nos Vereadores abaixo identificados:

- A) Ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Francisco José Cardoso Grilo**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal

- Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Alienar bens móveis (alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

B) ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências:

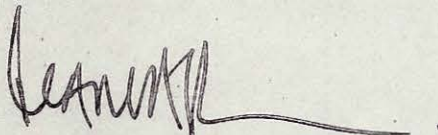
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

Reguengos de Monsaraz, 25 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Marta Prates